



Município da Madalena

FST

Liv36

23

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 21-09-2015

Iniciada às 12h40

Aprovada em minuta a 21-09-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Verificou-se a ausência da Vereadora Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia.-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrarem o período de antes da ordem do dia:-----

1 - Proposta de assuntos a incluir no Período de Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, os documentos abaixo mencionados.-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 – “Empreitada de eletrificação do Cais Mourato” - Minuta de Aditamento a contrato de Trabalhos a Mais– Para deliberação;-----

2 – Biblioteca Municipal – Doação de Livros – Para deliberação;-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

1 - Projecto de Arquitectura e Projectos de Especialidades-----

1 -Brigitte Solange Costa Neves – Processo n.º.037/2015 – Para ratificação;-----

2 – Loteamento:-----

1 – Macóleo – Sociedade Imobiliária, S.A. - Processo n.º. 001/2001 - Para deliberação;-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 – “Empreitada de eletrificação do Cais Mourato” - Minuta de Aditamento a contrato de Trabalhos a Mais– Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 124/2015, de 17 de setembro, do Técnico Superior Bruno Faria, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

Considerando a empreitada supra identificada, adjudicada à empresa “FAMEG, Montagens Elétricas Gerais, S.A.”;-----

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal, em 20 de abril de 2015, de trabalhos a mais na referida empreitada;-----

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal, em 4 de maio de 2015, da minuta para o “Contrato para Trabalhos a Mais não previstos para a “Empreitada de Eletrificação do Cais do Mourato”-----

Considerando que o Contrato de Trabalhos a Mais foi assinado em 14 de maio de 2015, e posteriormente remetido à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;-----



Município da Madalena

Liv36

134

Considerando que foi detetado um erro na valoração da mais valia pela substituição das luminárias previstas por LED's, que consta na informação da fiscalização n.º 014/ELECT_CMOURT/TV/2014, com registo de entrada n.º 2832, de 30 de março de 2015. Sendo a mais valia identificada na informação mencionada no montante de 97,80 € por luminária, sendo a quantidade de luminárias 105 unidades, o custo da mais valia a aplicar será de 10.269,00 €, e não o montante de 9.429,00 € como identificado na mencionada informação presente em reunião de Câmara.-----

Considerando que a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, solicitou esclarecimentos através do ofício com a referência 1274-UAT I, de 10 de agosto de 2015, relativamente ao erro de valoração identificado, tendo sido remetida a informação da fiscalização n.º 020/ELECT_CMOURT/TV/2014 de 27 de agosto de 2015 (cuja cópia se anexa), esclarecendo a divergência mencionada.-----

Considerando a informação da fiscalização n.º 019/ELECT_MOURT/TV/2014, de 27 de agosto de 2015 (cuja cópia se anexa);-----

Pelo supra mencionado, torna-se necessário efetuar um aditamento ao contrato inicial supra mencionado, dado que o montante total de despesa ascende a 13.689,48 € (contendo a retificação na valoração dos trabalhos no montante de 840,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de 684,47 €, prefazendo um total de despesa de 14.373,95 €.-----

Remete-se em anexo a Minuta para o “Aditamento ao Contrato de Trabalhos a Mais para a Empreitada de Eletrificação do Cais do Mourato”, para respetiva aprovação pela entidade adjudicante, a Câmara Municipal.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Aditamento ao contrato de Trabalhos a mais, para a Empreitada de Eletrificação do Cais Mourato.-----

2 – Biblioteca Municipal – Doação de Livros – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 25/2015, de 17 de setembro, do Técnica Superior da Biblioteca, Fernanda Medeiros, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devidos e legais efeitos, tendo sido ainda previamente distribuído aos membros do executivo camarário, para que sobre este assunto pudessem deliberar.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de livros.-----

25



II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

1 - Projecto de Arquitectura e Projectos de Especialidades-----

1 -Brigitte Solange Costa Neves – Processo n°.037/2015 – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0760/2015, de 16 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura:-----

A requerente, na qualidade de proprietária de um edifício sito à Rua Dr. Urbano Prudêncio da Silva, Lote 4, Madalena, pretende proceder à remodelação interior do 1.º piso de modo a adaptá-lo a consultório dentário.

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade de Saúde Concelhia.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Projectos de Especialidades:-----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Rede de Águas e Esgotos, Acústica e ITED**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente.-----

2 – Loteamento:-----

1 – Macóleo – Sociedade Imobiliária, S.A. - Processo n°. 001/2001 - Para deliberação;-----



Município da Madalena

Liv36

155

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0773/2015, de 18 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos, que no presente caso, ocorreu em 2014/02/19, pelo que poder-se-à proceder à recepção definitiva das obras de urbanização e libertação de caução, mediante vistoria favorável.-----

Tendo sido realizada vistoria às obras em questão, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, foi entendimento da Comissão que as obras "...estão em condições de ser recebidas definitivamente."-----

Assim, face ao exposto, propõe-se:-----

1) Que seja homologado o Auto de Vistoria, e em consequência, se proceda à recepção definitiva das obras realizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro;-----

2) Que se proceda à libertação integral da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do mesmo diploma legal.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à receção definitiva das obras realizadas e libertação integral de caução.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I Divisão Administrativa e Financeira-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 07 de setembro de 2015 - Para deliberação.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 07 de setembro de 2015 - Para conhecimento.-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----



- 4 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 12 de setembro até às 03h00 - Para ratificação.-----
- 5 - Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento "Café da Sociedade do Império da Santíssima Trindade do Valverde" - Para deliberação.-----
- 6 - Proposta de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais - Para deliberação.-----
- 7 - Proposta de fixação da participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para o ano de 2016 - Para deliberação.-----
- 8 - Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para ao ano de 2016 - Para deliberação.-----
- 9 - Proposta de fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante a 2015, a liquidar em 2016 - Para deliberação.-----
- 10 - Alienação da participação social da MadalenaProgresso EEM na Sociedade Anónima Madalenagir EM,SA - Para deliberação.-----

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

- 1 - Projetos de Arquitetura:-----
- 1 - Hélia Maria Neves Dutra - Processo n.º 035/2009 - Telas Finais - Para Ratificação;-----
- 2 - Emanuel Rodrigues Costa - Processo n.º 009/2015 - Para Ratificação;-----
- 3 - Gilberta Diana Pereira - Processo n.º 026/2015 - Para Ratificação;-----
- 4 - Mara Célia Amaral Goulart - Processo n.º 043/2015 - Para Ratificação;-----
- 2 - Caducidade da Licença:-----
- 1 - Zulmiro Goulart de Medeiros - Processo n.º 048/2008 - Para Ratificação.-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 07-09-2015 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a ata.-----

Não participou na votação o Vereador Miguel Costa por não ter estado presente na respetiva reunião.-----



Município da Madalena

2.06
Liv36

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de setembro do corrente ano, no valor de 491.982,12€ (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos).-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

4 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 12 de setembro até às 03h00 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 076/2015, de 09 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 17 de julho do corrente ano, para realização de "Noite Africana", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----



Município da Madalena

3200
10/10
D.L.
c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 21 de setembro de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do Vice-Presidente.-----

5 - Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento "Café da Sociedade do Império da Santíssima Trindade do Valverde" - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 15/2015, de 15 de setembro, do mesmo, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “No seguimento do pedido efetuado pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo, no âmbito da a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria nº 71/2007, de 24 de Outubro e da Lei nº 2/87, de 8 de Janeiro, para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento supra mencionado, sito na Rua Capitão Mor, n.º 6, lugar do Valverde, freguesia e concelho da Madalena do Pico, no que se refere à proximidade do mesmo relativamente a estabelecimentos de ensino, entende-se que o Executivo Camarário **pode emitir parecer favorável.**-----

O referido estabelecimento cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à “Zona de Proteção”, como sendo “uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das



Município da Madalena

1.07
Liv36

estremas dos respetivos logradouros”. Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do nº 1, que na zona de proteção não é permitida a localização de “estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto.”-----

Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora duma zona de proteção de estabelecimento escolar, conforme informação fornecida pelo Gabinete Técnico Municipal, situando-se aproximadamente a 790m da Creche da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, **poderá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário**, quanto à instalação do jogo lícito solicitado naquele estabelecimento.-----

O número do Alvará de Licença de Utilização do referido estabelecimento, conforme solicitado pela Vice-Presidência, é o nº 95/2001, cujo atual titular é António José Pacheco”.-----

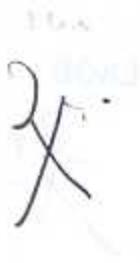
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, quanto à instalação de jogos lícitos solicitados no estabelecimento “Café da Sociedade da santíssima Trindade do Valverde”.-----

6 - Proposta de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 077/2015, de 15 de setembro, que apresenta a proposta de regulamento acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.---
Com base na informação supramencionada e ora transcrita:”O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro – Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), procedeu à sistematização das regras reguladoras das diversas atividades de comércio, serviços e restauração, anteriormente dispersas por múltiplos diplomas.-----

O diploma legal procede à alteração da legislação aplicável aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, à informação empresarial simplificada, ao regime das práticas comerciais com redução de preço nas vendas a retalho praticadas em estabelecimentos comerciais, ao regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito do “Licenciamento Zero”.-----

Atualmente estabelece-se o princípio do horário de funcionamento livre para os estabelecimentos comerciais, ou seja, cada estabelecimento pode estipular o seu horário de funcionamento, sem qualquer imposição legal.-----



As Câmaras Municipais respetivas podem, no entanto, por razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, restringir os períodos de funcionamento dos supra referidos estabelecimentos e devem adaptar os seus regulamentos municipais à nova realidade legal.-----

Face ao exposto, apresenta-se, ao executivo, a proposta de novo Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. A presente proposta de regulamento deverá ser submetida a Consulta Pública, por um período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e submeter a mesma a consulta pública , por um período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo..-----

7 - Proposta de fixação da participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para o ano de 2016 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 123/2015, de 16 de setembro, do Técnico Superior Bruno Faria, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:”Considerando o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, “os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS”.-----

Considerando o n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, “a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”.-----

Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios visa atingir os objetivos de equilíbrio financeiro e é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), Fundo Social Municipal (FSM) e participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respetiva circunscrição territorial;-----



Município da Madalena

Liv36

200
P

Considerando que:-----

- a) No ano de 2011, 5% do valor da coleta líquida do IRS no concelho, representou para o Município da Madalena, no ano de 2012, uma participação variável no IRS no montante de 105.708,00 €;
- b) No ano de 2012, 5% do valor da coleta líquida do IRS no concelho, representou para o Município da Madalena, no ano de 2013, uma participação variável no IRS no montante de 105.708,00 €;
- c) No ano de 2013, 5% do valor da coleta líquida do IRS no concelho, representou para o Município da Madalena, no ano de 2014, uma participação variável no IRS no montante de 105.786,00 €;
- d) No ano de 2014, 5% do valor da coleta líquida do IRS no concelho, representa para o Município da Madalena, no ano de 2015, uma participação variável no IRS no montante de 142.809,00 €;

Pelo supra mencionado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar uma participação de 0% a 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho da Madalena, relativa aos rendimentos do próximo ano, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no código do IRS.-----

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a participação variável no IRS aprovada pela Câmara Municipal deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da já citada Lei conjugada com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho da Madalena, relativa aos rendimentos do próximo ano, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no código do IRS, e submeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.-----

8 - Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para ao ano de 2016 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 073/2015, de 08 de setembro, do mesmo, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:”O Decreto - Lei nº 123/2009, de 21 de Maio, no artigo 12º, nº 1, veio determinar que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infra -estruturas aptas ao alojamento de



comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento.”-----

Mais acrescentou que “**as autarquias locais**, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, **podem optar por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas**, não podendo nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações.”-----

À utilização do domínio público e privado do Estado e das Regiões Autónomas é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, veio estabelecer que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, de equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados, podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);-----

Nos termos do artigo 106º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a TMDP, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de Comunicações Eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. **Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.**

Assim, a fixação do percentual de TMDP a aplicar pelo Município da Madalena para o ano de 2015, caso a Câmara Municipal opte por cobrar aquela taxa, deverá ser remetida ao Executivo Camarário, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25º, nº1, alínea b), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Uma vez aprovado em definitivo, deverá ser enviado à ANACOM, o valor da TMDP deliberada.-----

Ainda, e de acordo com a Circular nº16/2005-PB da ANMP, embora a Lei não prescreva nenhuma obrigatoriedade de comunicação de quaisquer elementos, aquela Associação tem por conveniente que se proceda à notificação, através de carta registada com aviso de receção, às empresas sujeitas a TMDP, com os seguintes elementos:-----

- i. Deliberação municipal que aprovou o percentual da taxa;-----
- ii. A tabela de conversão dos Códigos Postais;-----
- iii. O NIB do município.-----



Município da Madalena

3.08

Liv36

RS

Face ao exposto, deverá o Executivo deliberar sobre a aplicação ou não da TMDP para 2016, sendo que o percentual não poderá ultrapassar os 0,25%.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aplicação do percentual de 0,25% no concelho da Madalena, e submeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.-----

9 - Proposta de fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante a 2015, a liquidar em 2016 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 078/2015, de 19 de setembro, do mesmo documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e as sucessivas alterações efetuadas a este diploma legal, nomeadamente, pelas Leis n.º 82-B/2014 e n.º 82-D/2014, ambas de 31 de Dezembro, que estatui que o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.-

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 112º do Código do IMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar, dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1 do citado artigo, ou seja, a possibilidade de fixação das taxas entre 0,3% a 0,5% para os prédios urbanos.-----

O n.º 13 do aludido artigo 112º do Código do IMI, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 82-B/2014 e n.º 82-D/2014, ambas de 31 de Dezembro prevê a redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário e atendendo ao número de dependentes, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Redução da taxa até
1.....	10%
2.....	15%
3.....	20%

As deliberações da assembleia municipal referidas devem ser comunicadas à Direção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de novembro.-----



Assim, deverá a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º e alínea d) do n.º1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a fixação das taxas entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos, bem como a redução referida no n.º 13 do artigo 112 do CIMI.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar a taxa minimal de 0,3% para prédios urbanos, bem como a redução da taxa, nos casos de imóvel destinado à habitação e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário e atendendo ao numero de dependentes, conforme disposto no n.º. 13 do artigo 112º. do Código do IMI . . Remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.-----

10 - Alienação da participação social da MadalenaProgresso EEM na Sociedade Anónima Madalenagir EM,SA - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo n.º 8202, de 16 de setembro, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devidos e legais efeitos, tendo sido ainda previamente distribuído aos membros do executivo camarário, para que sobre este assunto pudessem deliberar.-----

Deliberação:A Câmara deliberou, por maioria, autorizar a alienação da participação social da Madalena Progresso, EEM na sociedade anónima Madalenagir, EM, S.A. e remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização.-----

Absteve-se da votação o vereador Miguel António Moniz da Costa.-----

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

1 - Projetos de Arquitetura:-----

1 - Hélia Maria Neves Dutra - Processo n.º 035/2009 - Telas Finais - Para Ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0752/2015, de 15 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:”A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na não execução de dois dos três armazéns inicialmente previstos.-----

Estas alterações não alteram os pressupostos da aprovação inicial.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada



Município da Madalena

2.0
Liv36

pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização."-

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente.-----

2 - Emanuel Rodrigues Costa - Processo n.º 009/2015 - Para Ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0757/2015, de 15 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à ampliação da sua moradia sita à Estrada Barca-Cachorro, Cais do Mourato, Bandeiras.

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente.-----

3 - Gilberta Diana Pereira - Processo n.º 026/2015 - Para Ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0747/2015, de 07 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua dos Biscoitos, Madalena.-----

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Agrícola-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----



Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente.-----

4 - Mara Célia Amaral Goulart - Processo n.º 043/2015 - Para Ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0756/2015, de 15 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "**Projecto de Arquitectura**:"-----

A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à demolição e reconstrução da sua moradia sita à Rua Dr. Arriaga Nunes, Sete Cidades, Madalena, justificando-se a demolição pelo estado de degradação do imóvel existente e pela exiguidade dos espaços interiores.-----

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Projectos de Especialidades:-----

Deverá ser solicitado o parecer da EDA.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente.-----

2 - Caducidade da Licença:-----

1 - Zulmiro Goulart de Medeiros - Processo n.º 048/2008 - Para Ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0755/2015, de 15 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Tendo-se constatado, que terminou em 20 de Outubro de 2010, o prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respectivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----



Município da Madalena

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 4050 de 21 de Agosto de 2015, não tendo apresentado motivos que pudessem obstar à declaração de caducidade.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente de declarar a caducidade da licença.-----

Iniciada às 12H40 e encerrada às 13H00.

Aprovada em 21-09-2015 em minuta e publicada através do Edital n.º 30.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Ara Maria Feliciano redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

José António Marcos Soares